



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA



Aos 04 dias do mês de setembro de 2024, as 19h, realizada remotamente pela plataforma Google Meet, link: <https://meet.google.com/scq-bvor-pih> ou código: scq-bvor-pih., reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na qualidade de sócios fundadores as pessoas abaixo relacionadas conforme lista de presença, que assinada por todos, se torna parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos, tendo por finalidade única e exclusiva a fundação da Associação Catarinense Fio da Vida. A Assembleia Geral Ordinária foi instaurada em primeira chamada com a seguinte pauta: 1. Constituição da Associação Catarinense Fio da Vida; 2. Apreciação, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. A eleição e posse dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos realizou-se a leitura do estatuto, e após ser integralmente lido e debatido foi submetido à votação e teve sua aprovação de forma integral, ficando assim constituída a **Associação Catarinense Fio da Vida**. A seguir, realizou-se a apresentação dos candidatos a integrarem a diretoria sendo eleitos por aclamação os seguintes nomes em seus cargos: **Presidente** Rosemari Haak Tiegues, Brasileira, CPF: 890.796.049-68 RG residente à Rua 22 de Maio, 135, Bairro: Santa Catarina, Joinville /SC ,CEP: 89212-706, Profissão: Coordenadora atividades ABRAF SC, Casada, Email: rosemariht@hotmail.com, (47) 9 9915-8388; **Vice presidente** Marion Boebel, brasileira, CPF: 901.755.309.04, RG 1.131.917-8 SSP-SC, Residente à Estrada Serra Laurentino, sn , Bairro Serra Laurentino, Laurentino SC, CEP: 89.170.000, de profissão artesã, divorciada, email marionboebel@outlook.com, telefone 47.99991.8021; **Secretária** Rakel Hillesheim Kannenberg, Brasileira, CPF 807.872.589-20, RG 1.674.969 – SSP/SC , residente à Rua Francisco Müller, 47, Ituporanga- SC ,CEP 88400-000, Assistente Técnico Pedagógico , Casada, email hillesheimkannenberg@yahoo.com, telefone(47)988490396; **Tesoureiro** Charles Tiegues, brasileiro, CPF: 750.838.259-53, RG 2710600 SSPSC, residente à Rua Vinte e dois de maio, 135, bairro: Santa Catarina, Cidade: Joinville, CEP:89.212-706, Técnico de informática, Casado, Email: charlestiegues@gmail.com, telefone: 47 99920.6664; **Vice tesoureira** Angelita Márcia Westphal, CPF 70285578987, RG 3r2.280.777 SSP/SC, professora de educação física, União estável, brasileira, residente à Rua Barcelona, 168, Bairro Garcia Blumenau/SC, CEP 89020640, Email. angelitamw@ensinablumenau.sc.gov.br, Fone 47 991263686; **Conselho Fiscal:** Adriano Detz, brasileiro CPF 030.070.479-86, RG 4031749 SSP SC, residente à Rua Fridolino Sebastião Schmoeller, 289, Bairro: Benedito, Indaial SC, Cep:89089-445, Motorista, União estável, adrianodetz57@gmail.com; Juliane Peres Cavalheiro, brasileira, CPF 032.519.679-67, RG 4054302 SSP SC, residente à Rua Fridolino Sebastião Schmoeller, 286, Bairro: Benedito, Indaial, SC, Cep:89089-445, Costureira, União estável, email J91899170@gmail.com, 47992294415; Andreia Cruz, Brasileira, CPF 902644289-00, RG 3.211.366 SSP SC, residente à rua Adelina Klein Ehlert 263, Bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul SC, CEP 89254837, Costureira, União Estável, andreiaortiz1977@gmail.com, 47992589890. Após declarados eleitos, foram neste ato empossadas a exercerem suas funções no período 04/09/2024 a 04/09/2027. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se a leitura da ata sendo aprovada por todos os presentes, sendo todos os documentos assinados digitalmente pelo portal GOV.BR. Assinaram a presente ata, Rosemari Haak Tiegues, Rakel Hillesheim Kannenberg, Charles Tiegues, Advogado Ivan Yuri Hartke. Joinville, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROSEMARI HAAK TIEGES  
Data: 02/10/2024 18:48:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente Rosemari Haak Tiegues

Documento assinado digitalmente



RAKEL HILLESHEIM KANNENBERG  
Data: 02/10/2024 20:12:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Rakel Hillesheim Kannenberg

Documento assinado digitalmente



CHARLES TIEGES  
Data: 02/10/2024 18:51:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tesoureiro Charles Tiegues

Documento assinado digitalmente



IVAN YURI HARTKE  
Data: 02/10/2024 18:15:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Advogado Ivan Yuri Hartke  
OAB/SC 33.191



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º.** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de setembro de 2024, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, Rua 15 de Novembro Nº 895, Sala 225 B 39, Bairro Centro, CEP 89.010-001, que tem prazo de duração por tempo indeterminado, regida por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos, com personalidade distinta de seus associados.

**Parágrafo único:** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** adotará um modelo de gestão participativa e transparente, onde todas as decisões estratégicas serão tomadas com a consulta aos associados e interessados, promovendo o envolvimento ativo da comunidade nos projetos e atividades desenvolvidas.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**ARTIGO 2º.** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**, tem por finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, que contribuam no desenvolvimento de potencialidades humanas e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de pacientes com doenças pulmonares crônicas.

Para tanto se propõe:

- I. Melhorar a qualidade de vida dos pacientes com doenças pulmonares crônicas por meio de atividades culturais e artísticas que estimulem bem-estar físico e mental.
- II. O apoio Psicológico e Social: Oferecer suporte emocional e social aos pacientes e suas famílias, promovendo a integração e a inclusão social.
- III. A Educação e Conscientização: Aumentar a conscientização sobre doenças pulmonares crônicas através de campanhas educativas, palestras e workshops destinados ao público em geral, pacientes e profissionais de saúde.
- IV. A Arte e a Cultura como Terapia: Utilizar a arte e a cultura como ferramentas terapêuticas para auxiliar no tratamento e no enfrentamento da doença.
- V. A Defesa de Direitos e Acesso a Tratamento: Defender os direitos dos pacientes com doenças pulmonares crônicas e promover ações que facilitem o acesso a tratamentos, medicamentos e terapias de suporte.



**ARTIGO 3º.** São objetivos da **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA:**

- I. Promover oficinas regulares de pintura, música, teatro, artesanato, dança e outras formas de expressão artística, adaptadas às limitações físicas dos pacientes.
- II. Organizar exposições, eventos culturais e apresentações públicas para valorizar as produções artísticas dos pacientes.
- III. Organizar, participar, promover eventos esportivos como pedais, corridas, caminhadas, campeonatos, torneios, amistosos esportivos em prol dos portadores de doenças pulmonares crônicas.
- IV. Promover palestras, workshops, seminários, simpósios, conferências sobre saúde e bem-estar, nutrição, atividade física e gestão emocional, entre outros, para pacientes e cuidadores.
- V. Fomentar o Conhecimento sobre doenças pulmonares crônicas com elaboração e distribuição de materiais informativos como: cartilhas, vídeos, campanhas, voltados para pacientes, familiares e profissionais de saúde.
- VI. Incentivar a pesquisa e o intercâmbio de informações entre especialistas e pacientes, por meio de conferências e fóruns.
- VII. Estabelecer parcerias com hospitais, clínicas, universidades e outras OSCs para promover ações conjuntas de apoio aos pacientes.
- VIII. Firmar convênios com profissionais de saúde, artistas, profissionais de educação física e terapeutas para desenvolver programas e atividades.
- IX. Envolver a comunidade em eventos e atividades, promovendo a integração dos pacientes com a sociedade.
- X. Mobilizar voluntários para atuarem nas atividades e oferecer apoio contínuo aos pacientes.
- XI. Desenvolver programas específicos de apoio emocional e educativo para familiares e cuidadores, ajudando-os a lidar com os desafios das doenças pulmonares crônicas.
- XII. Promover grupos de apoio para troca de experiências e fortalecimento da rede de suporte entre famílias.

**ARTIGO 4º.** No desenvolvimento de suas atividades:

- I - não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade ou religião;
- II - adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais àqueles obtidos pelos seus dirigentes;
- III - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência;
- IV - não participará sob quaisquer meios ou formas de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

**ARTIGO 5º.** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** poderá ter um regimento interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 6º.** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**ARTIGO 7º.** Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**ARTIGO 8º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - fundadores: os que assinaram a ata de fundação;
- II - contribuintes: os que contribuírem regularmente conforme fixado pela diretoria;
- III - beneméritos: os que prestarem serviços relevantes à **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** ou por sua atuação reconhecidamente valorosa a um dos campos de atuação na arte, cultura ou educação, sendo e aprovados pela Diretoria;

**ARTIGO 9º.** Os associados têm direitos iguais, e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**.

**ARTIGO 10º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**.

**ARTIGO 11º.** São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria;

**Parágrafo único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**ARTIGO 12º.** São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V - zelar pelo bom nome da instituição;
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VII - Colaborar com a diretoria e engrandecer a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**.



**Parágrafo único** - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

**ARTIGO 13º.** A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito do associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

**ARTIGO 14º.** A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único.** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**ARTIGO 15º.** Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** - Considerar-se-á definitiva a exclusão se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

**ARTIGO 16º.** A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA é constituída pelos seguintes órgãos deliberativos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### **I Da Assembleia Geral Ordinária**

**ARTIGO 17º.**

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;



- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a sua dissolução;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de seu interesse.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido o quórum para aprovação das matérias dispostas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI por maioria simples dos presentes.

**ARTIGO 18º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados reunir-se-ão, obrigatoriamente em Assembleia Geral Ordinária, uma vez a cada ano, e, se necessário, extraordinariamente, convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação ou chamada, meia hora depois da primeira, com qualquer número de associados.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação da Assembleia Geral será feita com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por edital, enviado mediante aviso por correio ou mensagem eletrônica, encaminhada para endereço eletrônico ou WhatsApp previamente fornecido, cuja responsabilidade pela atualização é dever e responsabilidade exclusiva do associado, sendo que, da convocação constarão informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral será presidida por qualquer associado escolhido por aclamação.

## II Da Diretoria

**ARTIGO 19º.** A Diretoria possui os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário;



IV - Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer Diretor poderá se reeleger mais de uma vez.

**Parágrafo Quarto** – na vacância de cargos, o vice do cargo assume até a realização de nova assembléia, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias.

**ARTIGO 20º.** Compete a Diretoria:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II- deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios e contribuintes, fixar taxas, organizar e remunerar os funcionários;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - administrar criteriosamente a sociedade civil;

**ARTIGO 21º.** A Diretoria se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**ARTIGO 22º.** Ao Presidente compete:

- I - representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras;
- V - informar e esclarecer o Conselho Fiscal das atividades e decisões da Diretoria.

**ARTIGO 23º.** Ao Vice presidente compete:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função do presidente em caso de vacância de mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV - substituir o secretário em suas eventuais ausências e impedimentos;
- V - assumir a função do secretário em caso de vacância de mandato;
- VI - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente

**ARTIGO 24º.** Ao Tesoureiro compete:

- I - orientar, analisar e fiscalizar sua contabilidade;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e



remessas de valores;

VI - apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal.

**ARTIGO 25º.** Ao vice-tesoureiro compete:

I - substituir o tesoureiro em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - assumir a função do tesoureiro em caso de vacância de mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**ARTIGO 26º. Ao Secretário compete:**

I. Elaborar e manter a escrituração de atas e demais documentos pertinentes à entidade;

II. Assinar juntamente com o Presidente quando necessário a correspondência da entidade;

III. Manter o registro dos associados;

IV. Manter o arquivo histórico das atividades da entidade;

V. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

### III

#### Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 27º.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação Catarinense Fio da Vida, examinando toda a documentação contábil;

II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro e emitir parecer quando solicitado;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância, a diretoria indicará um substituto provisório, até a realização de nova assembleia, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

**ARTIGO 28º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**ARTIGO 29º.** A Associação Fio da Vida não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das constâncias, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**ARTIGO 30º.** A Associação Fio da Vida não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros, eventuais resultados, sobras, participações ou parcelas do seu patrimônio,



bonificações ou superávits de qualquer natureza, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

**ARTIGO 31º.** A Associação Fio da Vida, manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, assim como observará as diretrizes do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal quando envolver prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

**ARTIGO 32º.** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**PARÁGRAFO UNICO** - Poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e quanto aos estatutários conforme disciplina a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, em seu art. 3º, §1º, inciso II.

#### **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

**ARTIGO 33º.** A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação por aclamação.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo votação entre os dois mais votados.

**Parágrafo Segundo** - As eleições serão realizadas de três em três anos, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante aviso por e-mail ou WhatsApp, com confirmação de recebimento. Em não sendo confirmado, pelo correio com Aviso de Recebimento bem como através de publicação na rede social da associação.

**Parágrafo Terceiro** - A apresentação de candidaturas aos cargos eletivos deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante pedido escrito endereçado à presidência.

**ARTIGO 34º.** Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**ARTIGO 35º.** O patrimônio da A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA será composto e mantido por:



- I - bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos;
- II - doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio;
- III - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- IV - bens e direitos derivados das atividades exercidas;
- V - outras fontes patrimoniais compatíveis com suas finalidades e seus objetivos.

**ARTIGO 36º.** As fontes de recursos necessárias para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades são:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - subvenções, editais e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos ou parceria privada;
- III - mensalidades e anuidades;
- IV - contribuições, valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão da prestação de serviços, eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres ou outras fontes reconhecidas e autorizadas na forma da lei;
- V - quaisquer outros recursos que lhes forem destinados através de promoções sociais ou de qualquer outra origem, seja de entidade pública e/ou privada;
- VI - usufruto que lhes forem conferidos;
- VII - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VIII - renda patrimonial, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - parcerias, convênios, intercâmbios com o poder público e setor privado ou estatais, clubes de serviços, movimentos sociais, instituições de ensino e pesquisa;
- XI - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Artigo 37º.** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** poderá criar e manter atividades-meio como instrumentos de geração de renda, recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais. Todos os bens, rendas, recursos e eventual *superávit* obtido em razão das suas atividades, inclusive atividades-meio, serão aplicados integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, assistenciais e educacionais.

**Artigo 38º.** Compreende-se como despesas:

- I - pagamento de aluguéis, taxas, impostos, funcionários e prestadores de serviços;
- II - aquisição de materiais para diversos serviços, despesas operacionais diversas;
- III - custeio das obras e conservação de seus bens;
- IV - outros gastos que se fizerem necessários para a manutenção das atividades.

**Parágrafo Único.** As despesas da **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA** devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade.

**ARTIGO 39º.** A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 40º.** Os bens móveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.



## CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**ARTIGO 41º.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**ARTIGO 42º.** Poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

**ARTIGO 43º.** No caso de dissolução ou extinção seu respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 9.790/99 e Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo que o seu ou, na ausência dessa, à outra instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos seus.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 44º.** Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos e/ou duvidosos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais vigentes.

**Artigo 45º.** Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto, a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**, visando a transparência social, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, cópia do Estatuto social atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes e membros dos conselhos e relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública.

**Artigo 46º.** A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**, conservará em boa ordem e estado, por prazo não inferior a cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas.

**ARTIGO 47º.** São fundadores da **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE FIO DA VIDA**:

**Presidente** Rosemari Haak Tiegues, Brasileira, CPF: 890.796.049-68 RG residente á Rua 22 de Maio, 135, Bairro: Santa Catarina, Joinville /SC ,CEP: 89212-706, Profissão: Coordenadora atividades ABRAF SC, Casada, Email: rosemariht@hotmail.com, (47) 9 9915-8388;

**Vice presidente** Marion Boebel, brasileira, CPF: 901755309.04, RG 1.131.917-8 SSP-SC, Residente á Estrada Serra Laurentino , sn , Bairro Serra Laurentino, Laurentino SC, CEP:



89.170.000, de profissão artesã, divorciada, email marionboebel@outlook.com, telefone 47.99991.8021;

**Secretária** Rakel Hillesheim Kannenberg, Brasileira, CPF 807.872.589-20, RG 1.674.969 – SSP/SC, residente á Rua Francisco Müller, 47, Ituporanga- SC, CEP 88400-000, Assistente Técnico Pedagógico, Casada, email hillesheimkannenberg@yahoo.com, telefone(47)988490396;

**Tesoureiro** Charles Tiegues, brasileiro, CPF: 750.838.259-53, RG 2710600 SSPSC, residente á Rua Vinte e dois de maio, 135, bairro: Santa Catarina, Cidade: Joinville, CEP: 89.212-706, Técnico de informática, Casado, Email: charlestiegues@gmail.com, telefone: 47 99920.6664

**Vice tesoureira** Angelita Márcia Westphal, CPF 70285578987, RG 3r2.280.777 SSP/SC, professora de educação física, União estável, brasileira, residente á Rua Barcelona, 168, Bairro Garcia Blumenau/SC, CEP 89020640, Email. angelitamw@ensinablumenau.sc.gov.br, Fone 47 991263686;

**Conselho Fiscal:**

1. Adriano Detz, brasileiro CPF 030.070.479-86, RG 4031749 SSP SC, residente á Rua Fridolino Sebastião Schmoeller, 289, Bairro: Benedito, Indaial SC, Cep: 89089-445, Motorista, União estável, adrianodetz57@gmail.com

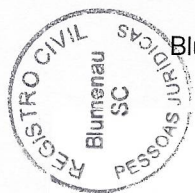
2. Juliane Peres Cavalheiro, brasileira, CPF 032.519.679-67, RG 4054302 SSP SC, residente á Rua Fridolino Sebastião Schmoeller, 286, Bairro: Benedito, Indaial, SC, Cep: 89089-445, Costureira, União estável, email J91899170@gmail.com, 47992294415

3. Andreia Cruz, Brasileira, CPF 902644289-00, RG 3.211.366 SSP SC, residente á rua Adelina Klein Ehlert 263, Bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul SC, CEP 89254837, Costureira, União Estável, andreiaortiz1977@gmail.com, 47992589890.

**ARTIGO 48º.** Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**ARTIGO 49º.** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Blumenau, 04 de setembro de 2024



*Rosemari Haak Tiegues*

Presidente

Rosemari Haak Tiegues

CPF 890.796.049-68

*Ivan Yuri Hartke*

ADVOGADO

Ivan Yuri Hartke

OAB/SC 33.191



Estado de Santa Catarina  
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SC - SEDE  
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora  
Rua 15 de Novembro, 769, 4º piso, salas 403/405, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -  
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**

Protocolo: 016259 Data: 24/10/2024 Qualidade: Integral

Registro: 015820 Data: 24/10/2024 Livro: A-138 Folha: 011

Emolumentos: Registro: R\$ 148,46; FRJ: R\$ 38,46; Arquivamento: R\$ 26,16; ISS: R\$ 3,47 - Total R\$ 216,56 - Recibo n°: 7008174

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HFV27973-B48M

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Blumenau - 24 de outubro de 2024

Claudia Stefânia da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta